DECRETO Nº 3.875, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL MATRICULADO SOB O Nº 36.362, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE PLÁCIDO FLOR DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL NONES, Prefeito de Rio dos Cedros em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alíneas “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, e;

Considerando a necessidade de regularização das áreas que passarão oficialmente a integrar a **Rodovia Municipal RCD – 509**, por meio da desapropriação de parte ideal do **imóvel rural matriculado sob o nº 36.362, livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC**, situado no Bairro Rio Assis, cortado pela Rodovia Municipal RCD-509, distando pelo lado esquerdo do imóvel (ponto BRDZ-M-0377) em 3.004,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-435, **com área total escriturada de 76.917,00 m²** (setenta e seis mil, novecentos e dezessete metros quadrados), **8069 ha / 98.068,82 m²** (noventa e oito mil, sessenta e oito metros e oitenta e dois decímetro quadrados), de propriedade de **ESPÓLIO DE PLACIDO FLOR DA SILVA** (relativo aos bens deixados pelo falecido PLACIDO FLOR DA SILVA, CPF nº 216.938.119-87, brasileiro, lavrador), representado por sua inventariante **ERMIDA FLOR DA SILVA** (CPF nº 988.869.169-49, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Argentina, bairro Divinéia, no Município de Rio dos Cedros/SC);

Considerando que as áreas objeto do presente são historicamente utilizadas como logradouro público, prestando-se a desapropriação a regularizar situação há muito consolidada, gerando benefício aos moradores e transeuntes que utilizam da referida **Rodovia,** tratando-se, portanto, de medida de inconteste utilidade e interesse público;

Considerando, outrossim, a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, **parte do terreno rural**, objeto da **Matrícula nº 36.362, Livro 02**, **do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó**, com as seguintes áreas, descrições e destinações:

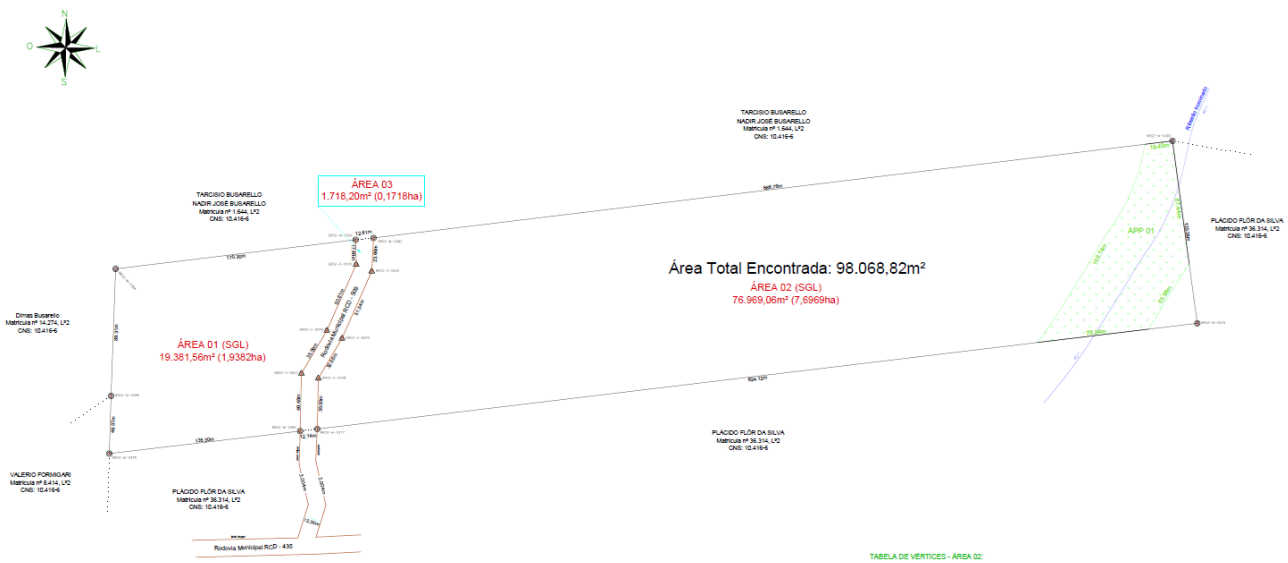
ÁREA 03 DA RODOVIA: 0,1718ha / 1.718,20 m² *(um mil, setecentos e dezoito metros e vinte decímetros quadrados).*

LOCALIZAÇÃO: A área situada no Bairro Rio Assis, distando pelo lado esquerdo (ponto BRDZ-M-0380) em 3.004,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-435.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice do BRDZ-M-392 de coordenadas (Longitude -49°14'31,904"; Latitude -26°40'01,859"); deste segue, **pela frente** à OESTE confrontando com Área 01 do proprietário em quatro (4) segmentos de retas, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°16' e 17,40m até o ponto BRDZ-V-0545 (-49°14'31,885"; -26°40'02,424");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 203°08' e 50,81m até o ponto BRDZ-V-0546 de coordenadas (-49°14'32,607"; -26°40'03,942");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 209°55' e 35,09m até o ponto BRDZ-V-0547 de coordenadas (-49°14'33,240"; -26°40'04,930");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 180°25' e 40,48m até o ponto BRDZ-M-0380 de coordenadas (-49°14'33,251"; -26°40'06,245");
deste segue pelo **lado esquerdo** ao SUL com os seguintes azimutes e distâncias: 82°16' e 12,14m, confrontando com a própria Rodovia, até o ponto BRDZ-M-0377 de coordenadas (-49°14'32,816"; -26°40'06,192");
deste segue **pelos fundos** à LESTE confrontando com Área 02 do proprietário em quatro (4) segmentos de retas, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°22' e 35,55m até o ponto BRDZ-V-0548 de coordenadas (-49°14'32,808"; -26°40'05,037");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 29°56' e 32,68m até o ponto BRDZ-V-0549 de coordenadas (-49°14'32,218"; -26°40'04,117");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 23°07' e 51,54m até o ponto BRDZ-V-0550 de coordenadas (-49°14'31,486"; -26°40'02,577");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 02°21' e 23,60m, até o ponto BRDZ-M-382 de coordenadas (-49°14'31,451"; -26°40'01,811");
deste segue pelo **lado direito** ao NORTE com os seguintes azimutes e distâncias: 264°3' e 12,61m, confrontando com a própria Rodovia até o ponto BRDZ-M-0392, ponto inicial da descrição, perfazendo o perímetro de 311,90m.

TABELA DE VÉRTICES (SGL) - ÁREA 03 DA RODOVIA:

LADOS		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)		ALTITUDES	AZIMUTES (SGL)	DISTANCIAS (SGL)	CONFRONTAÇÕES
Vértices		Longitude	Latitude	(metros)		(metros)	
BRDZ-M-0392	BRDZ-V-0545	-49°14'31,904"	-26°40'01,859"	401.8	178°16'	17,40	Área 01 do proprietário
BRDZ-V-0545	BRDZ-V-0546	-49°14'31,885"	-26°40'02,424"	400.51	203°08'	50,81	Área 01 do proprietário
BRDZ-V-0546	BRDZ-V-0547	-49°14'32,607"	-26°40'03,942"	395.12	209°55'	35,09	Área 01 do proprietário
BRDZ-V-0547	BRDZ-M-0380	-49°14'33,240"	-26°40'04,930"	391.44	180°25'	40,48	Área 01 do proprietário
BRDZ-M-0380	BRDZ-M-0377	-49°14'33,251"	-26°40'06,245"	389.83	82°16'	12,14	própria Rodovia
BRDZ-M-0377	BRDZ-V-0548	-49°14'32,816"	-26°40'06,192"	394.85	262°22'	35,55	Área 02 do proprietário
BRDZ-V-0548	BRDZ-V-0549	-49°14'32,808"	-26°40'05,037"	391.44	29°56'	32,68	Área 02 do proprietário
BRDZ-V-0549	BRDZ-V-0550	-49°14'32,218"	-26°40'04,117"	395.12	23°07'	51,54	Área 02 do proprietário
BRDZ-V-0550	BRDZ-M-0382	-49°14'31,486"	-26°40'02,577"	400.51	02°21'	23,60	Área 02 do proprietário
BRDZ-M-0382	BRDZ-M-0392	-49°14'31,451"	-26°40'01,811"	410.24	264°3'	12,61	própria Rodovia



Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto é considerada de urgência, razão pela qual deverá, preferencialmente, efetivar-se mediante acordo administrativo ou, na impossibilidade desta via, processar-se judicialmente, conforme o disposto no art. 10 do Decreto Lei nº 3.365/1941, sem prejuízo do constante no art. 15 e parágrafos do mencionado diploma legal e suas respectivas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2026.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 3.819, de 13 de abril de 2026.

Rio dos Cedros, 04 de setembro de 2026.

RAFAEL NONES
Prefeito de Rio dos Cedros em exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, em 04 de setembro de 2026.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete